

**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 1374 DE 29 DE MAIO DE 2014

**Ratifica o Contrato de Consórcio
Público Municipal para a destinação
final de resíduos sólidos**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções – COMDERES, objeto da destinação final de Resíduos Sólidos Regionalizado.

Art. 2º. As disposições transitórias, quanto aos casos não previstos na presente Lei, serão resolvidas pela Assembleia Geral do Consórcio a ser definidas no Estatuto vigente e suas alterações posteriores.

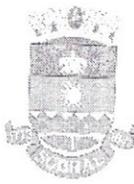
Art. 3º. Passa integrar a presente Lei, em forma de anexo único, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Municipal – COMDERES.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2014.**

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal


Antônio Lourenço Tomás Arçanjo
Procurador-Geral
Município de Sobral



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

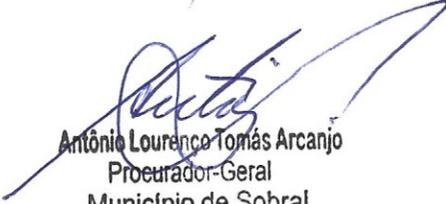
SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1244/14
Ref. Projeto de Lei nº 1735/14

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“Ratifica o Contrato de Consórcio Público Municipal para a
destinação final de resíduos sólidos.” aprovado pela Augusta
Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO
EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2014.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador-Geral
Município de Sobral